

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"COMPRE & COLECIONE & CONCORRA"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF nº 02.051850/2026

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Destac Promoções Criativas Ltda.

1.1.2. Endereço: Av. Prof. Alceu Maynard Araujo, 121 – Vila Cruzeiro - São Paulo/SP – 04.726-160

1.1.3. CNPJ nº 08.998.104/0001-49

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A

1.2.2. Endereço: Rua Engenheiro Alberto de Zagottis, 352 – Jurubatuba/SP – 04675-085

1.2.3. CNPJ nº 61.186.888/0001-93

A Empresa Mandatária e a Empresa Aderente são referidas neste documento em conjunto como "Promotora".

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

2.1. A promoção abrange a cidade do território FEMSA (SP, MG, PR, RJ, RS e SC) e será realizada nas lojas participantes, devidamente identificadas com o material de comunicação da promoção.

3. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 A presente Promoção "**Compre & Colecione & Concorra**" é válida nos estabelecimentos participantes da promoção e é promovida pela Destac Promoções Criativas Eireli (Mandatária) e Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A (Aderente), doravante "Empresas Promotoras", com início no dia 18 de agosto de 2026 e encerramento no dia 05 de janeiro de 2027 ou enquanto durar o estoque de brindes, de acordo com as condições previstas neste regulamento.

3.1.1 A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção na modalidade de "Sorteio", cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas no respectivo regulamento no site da promoção.

3.2 É permitida a participação de todo e qualquer consumidor, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado nas cidades participantes da promoção, desde que: (i) realize a compra de produtos participantes (Coca-Cola Original, Coca-Cola Sem Açúcar e Fanta sabores, na embalagem PET retornável de 2 litros), nas lojas participante da promoção (anexo I), sendo que na sequência, no próprio ato da compra, lhe será entregue 01 (uma) cartela promocional, a qual o cliente deverá colecionar selos da promoção para obter/resgatar os brindes da promoção, conforme abaixo especificado.

- 3.2.1 O cliente receberá 01 (um) selo para cada produto participante adquirido na promoção, sendo que a partir de 3 (três) selos o cliente terá direito a 01 (um) brinde da promoção, conforme descrito abaixo.

Quantidade de selos necessário para retirada de cada brinde:

03 Selos = 01 (um) Pote plástico (1ª peça colecionável)
06 Selos = 01 (um) Pote plástico (2ª peça colecionável)
09 Selos = 01 (um) Pote plástico (3ª peça colecionável)
12 Selos = 01 (um) Pote plástico (4ª peça colecionável)
15 Selos = 01 (um) Bolsa térmica

- 3.2.2 Todos os participantes deverão conferir se a quantidade entregue de selos corresponde à sua compra, sempre considerando o exposto acima.
- 3.2.3 O cliente receberá a quantidade de selos que tiver direito, juntamente com a nota fiscal de compra dos produtos participantes, para colecionar/colar e trocar pelos brindes da promoção, assim, na medida em que o cliente for juntando os selos na cartela promocional, este poderá apresentar a cartela nos pontos de vendas (PDV) participantes, e retirar o brinde correspondente a quantidade de selos colecionados, de acordo com as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 3.3 As lojas participantes estarão devidamente identificadas e poderão ser consultadas no site www.minhareturnavel.com.br.
- 3.3.1 Caso os brindes da promoção **"Compre & Colecione & Concorra"** se esgotem em alguma das lojas participantes da promoção antes do término do período promocional, a promoção nesta respectiva loja participante será considerada encerrada.
- 3.4 Somente serão válidas as compras realizadas durante o período entre o dia 18 de agosto de 2026 até o dia 05 de janeiro de 2027 nas lojas participantes da promoção, devendo as notas serem apresentadas na própria loja participante em que a compra foi realizada durante o período de participação ou enquanto durar os estoques dos brindes.
- 3.5 Os selos da cartela serão cumulativos até que se atinja a quantidade limite de 15 (quinze) selos por cartela, no entanto não será permitido apresentar mais de uma cartela a fim de totalizar a quantidade necessária de selos para retirar o brinde.
- 6.5.1 Após a retirada do brinde, os selos promocionais utilizados para o resgate do brinde da promoção serão carimbados/rubricados pelo promotor para sinalizar os brindes já retirados, desta forma, os selos promocionais já utilizados não poderão ser reapresentados para retirar qualquer outro brinde.
- 6.5.2 A cartela conterá 15 (quinze) espaços determinados para colar/colecionar os selos da promoção, sendo que a cada 03 (três) selos colocados, o cliente terá direito a um brinde da promoção, na medida em que a cartela for sendo preenchida o participante poderá retirar os

brindes correspondentes, conforme disposto no item 3.2.1, ficando vedado reutilizar os selos carimbados/rubricados da cartela para resgate de brindes já retirados.

4. BRINDES:

- 4.1. Serão distribuídos 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) brindes no período de 18 de agosto de 2026 à 05 de janeiro de 2027 ou enquanto durarem os estoques.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
384.000	01 (um) Pote Plástico da promoção de 600ml	R\$ 3,38
96.000	01 (uma) Bolsa Térmica da promoção	R\$ 13,00

5. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
480.000	R\$ 2.545.920,00

6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação da nota fiscal, as inscrições dos participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção.
- 6.2 Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 6.3 Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

7. ENTREGA DOS BRINDES:

- 7.1 Os brindes serão entregues aos participantes no próprio ponto de venda (PDV) participante em que a compra for efetuada, conforme previsto neste regulamento.
- 7.2 Para fins de validação da contemplação e entrega do prêmio, o participante contemplado deverá apresentar documento oficial de identidade com foto, válido em todo o território nacional, bem como CPF, quando solicitado pela Promotora.
- 7.2.1 A apresentação da documentação tem por finalidade comprovar a identidade do contemplado e o atendimento aos requisitos de participação previstos neste Regulamento, especialmente a condição de consumidor pessoa física maior de 18 (dezoito) anos na data da participação.

- 7.2 Os brindes distribuídos serão livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.
- 7.3 O participante receberá o prêmio de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca.
- 7.4 Cabe ao contemplado a observância das recomendações do fabricante de cada brinde, sendo a Empresa Promotora totalmente isenta de quaisquer defeitos constantes no produto, bem como danos que o mau uso destes possam ocasionar.
- 7.5 Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro, ou ainda a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde a terceiro, que não o contemplado, em data anterior à efetiva retirada deste.
- 7.6 Caso ocorra a sobra de brinde no estoque da promoção que não tenham sido distribuídos até 180 (cento e oitenta) dias do término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

“Art 6º Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias.”

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 O regulamento desta Promoção será disponibilizado para consulta através de site www.minharetornavel.com.br
- 8.3 Findo prazo da Promoção e/ou encerramento do estoque de brindes e/ou encerramento do estoque de produtos participantes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 8.4 A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 8.5 As Empresas Mandatária obrigam-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoal natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Regulamento.

- 8.6 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresas Mandatária. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação pelo órgão competente. No silêncio injustificado da Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 8.7 Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 8.8 Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 8.9 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 02.051850/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.